



ESTADO DE MATO GROSSO

Prefeitura Municipal de Canarana

Rua Miraguaí, 228 – Fone Fax (66) 3478-1200 - CEP 78640-000
Canarana – Mato Grosso - CNPJ 15.023.922/0001-91

SEGUNDO TERMO ADITIVO

ao Contrato nº 128/2018, firmado com **M. LUIZ ZAMPIERI-EPP** para a realização de eventos.

Pelo presente aditivo contratual, regido pela Lei Federal nº. 8.666/93 de 21/06/93 e alterações posteriores, o **MUNICÍPIO DE CANARANA, ESTADO DE MATO GROSSO**, pessoa jurídica de direito público municipal, com sede administrativa à Rua Miraguaí nº 228, Centro, Canarana - MT, devidamente inscrita no C.N.P.J./MF, sob o nº. 15.023.922/0001-91, neste ato representado, na forma de sua Lei Orgânica, pelo Prefeito Municipal o Sr. **FABIO MARCOS PEREIRA DE FARIA**, brasileiro, casado, administrador, Carteira de Identidade sob o n. 3671142 SSP/GO e C.P.F. nº. 888.448.461-87, residente e domiciliado à Rua Guarita nº 296, Bairro Centro, Canarana-MT, doravante denominado de **CONTRATANTE**, e a empresa **M. LUIZ ZAMPIERI-EPP**, inscrita no CNPJ sob o nº 25.079.396/0001-35, estabelecida à Rua Couto Magalhães, nº 541, setor Sul, na cidade de Barra do Garças-MT, representada neste ato Sr. **Marcos José Zampieri**, Cédula de identidade nº 0591.856-1, portador do CPF 419.975.491-15, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente **TERMO ADITIVO ao contrato nº 128/2018**, mediante as Cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E DAS ALTERAÇÕES

1.1 – O presente aditivo tem por objeto a **prorrogação da vigência do contrato pelo período de 180 (cento e oitenta) dias**, ficando prorrogada a vigência do referido contrato até **26 de Dezembro de 2019**.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL

3.1 - O presente aditivo encontra embasamento legal no art. 57, § 1º inciso II da Lei nº. 8.666/93.

3.2 – A Administração se sentiu na obrigação de prorrogar a vigência do Contrato em razão da falta de repasse financeiro por parte do Governo do Estado de Mato Grosso, recursos oriundos do termo de convenio firmado com esta municipalidade, justificando assim a prorrogação da vigência para posterior pagamento.

CLÁUSULA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

4.1 - As demais cláusulas do contrato originário permanecem inalteradas.

4.2 – Fica eleito o Foro da Comarca de Canarana-MT, para dirimir quaisquer dúvidas que por ventura surgirem em função da execução do presente termo.

Canarana – MT, 21 de Junho de 2019.

FÁBIO MARCOS PEREIRA DE FARIA

Prefeito Municipal de Canarana

CONTRATANTE

M. LUIZ ZAMPIERI-EPP

MARCOS JOSÉ ZAMPIERI

Sócio Diretor (proprietário)

CONTRATADA

WANDERLEY FERREIRA DE MEDEIROS

FISCAL DO CONTRATO

TESTEMUNHAS:

Assinatura: _____

Nome: David Anderson Mariano da Silva

CPF n.º 032.873.561-27

Assinatura: _____

Nome: Alesandro Ap. M. Ubeda

CPF n.º 695.236.149-91